



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

OF. GAB. Nº 043/2009

Guaíba, 29 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

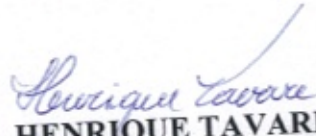
Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o "Projeto de Lei nº 018/09" que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Caráter Especial no Valor de R\$ 65.314,97 (sessenta mil, trezentos e catorze reais e noventa e sete centavos) e dá outras providências".

O Crédito aberto terá como cobertura os recursos provenientes da receita 4.1.3.2.5.01.99.07.00.00 – MERENDA ESCOLAR ESTADO, Vínculo 1001, do SUPERÁVIT FINANCEIRO do Exercício de 2008, depositados na conta nº 04.043548.0-2, do Banrisul.

O presente projeto, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Razoabilidade, Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que nos apresentava para o momento, despedimo-nos,

Atenciosamente


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. JOSÉ CAMPEÃO VARGAS
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 018/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005291 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9F46686E1B70B29001748A4344D5E07F





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

PROJETO DE LEI nº 018/2009

Autoriza a abertura de
Crédito Adicional de Caráter
Especial no Valor de R\$ 65.314,97
(sessenta mil, trezentos e catorze
reais e noventa e sete centavos) e
dá outras providências.

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza a abertura no Orçamento vigente de um CRÉDITO ADICIONAL DE CARÁTER ESPECIAL no valor de R\$ 65.314,97 (sessenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), conforme classificação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 – Depto Subordinados
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0046 – Administração Sistema Educacional
Atividade: 2.081 – Distribuição Merenda Escolar
Dotação: 3339030000000 – Material de ConsumoR\$ 41.598,04
Dotação: 3449052000000 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 23.716,93
Recurso: 1001 – Merenda Escolar - Estado

Art. 2º O Crédito aberto de acordo com o Art. 1º, terá como cobertura os recursos provenientes da receita 4.1.3.2.5.01.99.07.00.00 – MERENDA ESCOLAR ESTADO, Vinculo 1001, do SUPERÁVIT FINANCEIRO do Exercício de 2008, depositados na conta nº 04.043548.0-2, do Banrisul.

Art. 3º Os valores de receita e despesa constantes no Plano Plurianual – Lei 1.983/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 2.357/2008 ficam automaticamente atualizados.

PLE 018/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005291 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9F46686E1B70B29001748A4344D5E07F





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em.....

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 018/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005291 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9F46686E1B70B29001748A4344D5E07F

